

LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Publicado no mural de editais no

Átrio da Prefeitura Municipal no

dia 21 / 08 / 09

conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008
QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

**Art. 1º - O inciso II do Art. 224 da Lei Complementar nº 001/2008, que instituiu
o Código Tributário do Município de Campo Novo de Rondônia passa a vigorar com a
seguinte redação:**

"Art. 224 - ...

I - ...

a) - ...


b) - ...

II - 2,0% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso."

**Art. 2º - A letra b, da Tabela X, da Lei Complementar nº 001/2008, que
estabelece a Planta Genérica para cobrança de ITBI passa a vigorar com a seguinte
redação:**

**b) Para os imóveis rurais, nos casos previstos no inciso VIII do Art. 223, na
hipótese do valor constante do contrato estar aquém do valor praticado no mercado
imobiliário, o município utilizará a tabela abaixo para avaliação dos referidos
imóveis, com relação a distância do município mais próximo em relação a área.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.**


MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

